



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Retifica o artigo 8º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública– CONIGEPU e dá outras providências.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública– CONIGEPU e Prefeito de Trindade do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, considerando a apreciação da matéria em assembleia geral do dia 04/05/2026, torna pública a presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XV e alíneas ao artigo 8º do Estatuto do CONIGEPU - Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública, contendo a seguinte redação:

“Artigo 8º - (...)

XV - Fica expressamente autorizado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CONIGEPU, no âmbito de suas atividades institucionais, promover a comercialização de resíduos sólidos, recicláveis ou não, provenientes das atividades de coleta, separação, triagem, tratamento e destinação final, inclusive aqueles atualmente segregados e destinados à venda.

- a)** A comercialização mencionada no caput poderá ocorrer diretamente pelo Consórcio, mediante emissão de documentos fiscais de compra e venda, com vistas à obtenção de receitas próprias, as quais deverão ser contabilizadas como receitas públicas do consórcio, revertidas integralmente à manutenção, operacionalização e expansão de suas atividades.
- b)** A presente previsão tem por finalidade possibilitar a regularização fiscal do Consórcio perante os órgãos competentes, especialmente a Secretaria da Fazenda – SEFAZ, inclusive para fins de obtenção de inscrição estadual e adequação cadastral junto ao CNPJ, permitindo a plena execução das atividades econômicas acessórias vinculadas à gestão de resíduos.
- c)** A comercialização observará a legislação ambiental, fiscal e administrativa aplicável, garantindo transparência, rastreabilidade e correta destinação dos recursos auferidos.”



CONIGEPU
Consórcio Intermunicipal de
Cooperação em Gestão Pública

Art. 2º - As alterações dispostas no artigo anterior encontram-se publicadas no Diário Oficial Eletrônico da FAMURS, tendo por escopo atender ao princípio da transparência e publicidade, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º - A retificação ao Estatuto do CONIGEPU, prevista nesta Resolução, será inserida no Protocolo de Intenções, com a ratificação dos municípios associados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONIGEPU, Trindade do Sul/RS, 15 de maio de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI
Presidente do CONIGEPU

Registre-se e publique-se

Aos 15/05/2026